

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5480/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/03/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 5.480, DE 15 DE MARCO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 363/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
	14	01.031.0001.3013.00	000	Programa de Alimentação aos Servidores	60.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	00 CORPO LEGISLATIVO					
8	01.031.0001.3007.0000	Publicidade e Propaganda	-60.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00 Grupo:			
	01	TESOURO	Спиро.			
	110 000	GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 15 de março de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112



Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 27/03/2023 09:30 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 27/03/2023 09:30

